



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CONTRATO Nº 69/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA JOSIANE APARECIDA MENDONÇA EIRELI.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **JOSIANE APARECIDA MENDONÇA EIRELI.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.365.095/0001-08, situada na Rua Antônio Soares, 157, Nova Veneza, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu procurador Sr. Geraldo de Moura Passos, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do CPF nº 425.007.026-34 e da C.I. nº M-2.591.075 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 30/2019, Pregão Presencial nº 19/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade o presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de divulgação (faixas, banners, adesivos e afins) para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, nos quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra, dos itens abaixo relacionados conforme resultado do Pregão Presencial nº 19/2019:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNI	SMAS	SMS	SMELCT	SMAPMA	SMAD	Quanti	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADESIVOS	EM VINIL DIGITAL COLORID O. TAMANH O 30CM X 8CM.	UNID	1000	2000	5000	0	0	8000	0,69	5.520,00
2	BANNERS	EM LONA DIGITAL ACABAMENTO BASTÃO COLORID O. TAMANH O 0,90M X 1,30M.	UNID	60	100	100	10	10	280	27,00	7.560,00
3	BANNERS	EM LONA DIGITAL ACABAMENTO BASTÃO COLORID O. TAMANH O 0,90M X 2,00M.	UNID	60	100	100	10	10	280	35,00	9.800,00
4	BOTTOMS	EM VINIL ADESIVO DIGITAL COLORID O. TAMANH O 5 CM DIÂMETR O.	UNID	4000	0	0	0	0	4000	0,08	320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

5	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL/PRETA)	PERSONALIZADA	UNID	0	0	200	0	0	200	1,85	370,00
5	CRACHÁS COM CORDÃO	PVC	UNID	300	150	0	0	0	450	2,90	1.305,00
6	CRACHÁS SEM CORDÃO	PVC	UNID	300	150	0	0	0	450	2,00	900,00
7	FAIXAS	EM LONA DIGITAL ACABAMENTO BASTÃO DE MADEIRA. TAMANHO 4,00M X 0,65M,	UNID	30	100	100	6	10	246	45,00	11.070,00
8	FAIXAS	EM LONA DIGITAL ACABAMENTO BASTÃO DE MADEIRA. TAMANHO 0,90CM X 5,00M.	UNID	30	100	100	0	10	240	78,00	18.720,00
10	MEDALHAS	EM METAL RESINADO E FITA DE CETIM. TAMANHO 5CM DIÂMETRO.	UNID	100	0	1000	0	0	1100	6,50	7.150,00
11	MEDALHAS	PERSONALIZADAS ACRILICO 3MM COM PELÍCULA ADESIVA. TAMANHO 4,5CM X 7CM.	UNID	200	10	1000	0	0	1210	0,65	786,50
12	PLACAS HOMENAGENS	EM AÇO INOX COM PELÍCULA DIGITAL JATEADA E ESTOJO DE LUXO. TAMANHO 16CM X 20CM.	UNID	10	0	10	0	5	25	52,00	1.300,00
13	PLACAS HOMENAGENS	EM AÇO INOX COM PELÍCULA DIGITAL JATEADA E ESTOJO DE LUXO. TAMANHO 28CM X 20CM.	UNID	10	0	10	0	5	25	82,00	2.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

14	PLACAS HOMENAGENS	EM AÇO INOX COM PELÍCULA DIGITAL JATEADA E ESTOJO DE LUXO. TAMANH O 37CM X 27CM.	UNID	10		10	0	5	25	90,00	2.250,00
15	PLACAS INTERNAS E EXTERNAS	PARA PORTAS EM PVC 2MM. TAMANH O 10CM X 30CM.	UNID	30	50	0	0	0	80	1,85	148,00
16	PLACAS INTERNAS E EXTERNAS	PARA PORTAS EM ACRÍLICO 3MM. TAMANH O 10CM X 30CM.	UNID	30	0	0	0	0	30	3,85	115,50
17	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO	TYVEK	UNID	1000	0	0	0	0	1000	0,15	150,00
18	TAPETE PERSONALIZADO	M2	M2	10	0	0	0	2	12	170,00	2.040,00
20	Placa Externa I	Para Inaugurar obras, em aço inox com película digital jateada, 55x45, com 4 parafusos c- acabamento.	UNID	1	5	0	0	5	11	65,00	715,00
21	Placa Externa II	para identificação,, em metalon e lona digital 0,80x 2,50m	UNID	4	5	0	3	5	17	150,00	2.550,00
22	Placa Externa Gravada	Para Inaugurar obras, em aço inox sendo gravada (impedimento arranhões e danificações nos disseses), 55x45, com 4 parafusos c- acabamento.	UNID	1	5	0	3	5	14	125,00	1.750,00
VALOR TOTAL R\$										76.570,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 76.570,00 (Setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

CLÁUSULA QUARTA: Os materiais só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos no **prazo de até 10 (dez) dias.**

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de fornecimento dos produtos será de até 12 (doze) meses ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA:**

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE.**
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o contrato, a **CONTRATADA:**

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.48 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0005.2.0116 00.01.29 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL /SUAS/ IGD; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0072 00.01.29 SERVIÇO CONV. FORT. VINCULOS (CRIAN/JOVENS/ADULTO); 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 00.01.29 EXECUÇÃO E OPERACIONALIZ. DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.00.2.11.00.08.243.0006.2.0132 00.01.00 MANUT. DAS AÇÕES FUNDO MUN. DIR. CRIAN. ADOLESCENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA
SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
3.3.90.31.00.2.12.00.27.812.0015.2.0045 00.01.00 MANUT. EVENTOS
ESPORTIVOS E DESP. AMADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 02 de abril de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

JOSIANE APARECIDA MENDONÇA EIRELI.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, MG, 02 de abril de 2019.